



000167

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 8338/96

DECRETO Nº 8.312, DE 20 DE maio DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de terreno necessárias à implantação de galeria de águas pluviais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

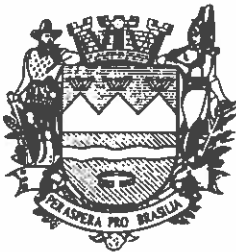
DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Av. Brigadeiro José Vicente de Faria Lima e Av. dos Bandeirantes, áreas essas necessárias à implantação de galeria de águas pluviais:

AREA 1 - Situada na Av. Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, de propriedade de Francisco de Souza ou quem de direito, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob BC nº 6.1.032.017.001.

"Inicia-se no ponto A, distante 101,00m do marco zero 1 da presente descrição, marco este situado na confluência da Av. Brigadeiro José Vicente de Faria Lima com a Rua José Millet Filho, e segue com SW 32º40' e 76,00m até o ponto B confrontando com a propriedade de Espólio de Carlos Nunes; com o lote 06 da Rua Irmã Henriqueta e com a Rua Irmã Henriqueta; daí deflete à esquerda e segue com SE 61º40' e 6,00m até o ponto E confrontando com a propriedade de Palmidio Valle Guimarães; daí deflete à esquerda e segue com NE 32º40' e 76,00m até o ponto F confrontando com a área remanescente de Francisco de Souza; daí deflete à esquerda e segue com NW 61º40' e 6,00m até o ponto A inicial confrontando com a Av. Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, perfazendo no perímetro acima uma Área de 459,00m².

AREA 2 - Situada na Av. dos Bandeirantes, de propriedade de Palmidio Valle Guimarães ou quem de direito, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob BC nº 6.1.032.027.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

"Inicia-se no ponto B, distante 80,00m do marco zero 2 da presente descrição, marco este situado na confluência das Ruas Irmã Henriqueta e José Millet Filho e segue com SW 36952' e 45,00m até o ponto C, confrontando com área remanescente de Palmidio Valle Guimarães; daí deflete à esquerda e segue com SE 89900' e 7,00m até o ponto D confrontando com a Av. dos Bandeirantes; daí deflete à esquerda e segue com NE 36952' e 41,50m até o ponto E confrontando com área remanescente de Palmidio Valle Guimarães; daí deflete à esquerda e segue com NW 61940' e 6,00m até o ponto A inicial confrontando com a propriedade de Francisco de Souza, perfazendo no perímetro acima uma área de 267,00m².

ARTIGO 29 - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1004 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 39 - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 49 - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 59 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de maio de 1996, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3569 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 20 de maio de 1996.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO